



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

CÓPIA

LEI Nº 1.987 - DE 11 DE JUNHO DE 1.974.-

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de Cr\$ -- 3.000,00 e dá outras providências.

ROBERTO ATAYDE CARDONA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 3.000,00 (TRÊS MIL CRUZEIROS), destinado ao pagamento de gratificação por serviços prestados pela Supervisora Municipal do MOBREAL, para o exercício de 1.974.

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior a anulação parcial da dotação 4.1.4.0 - Material Permanente do Serviço de Educação e Cultura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 11 de junho de 1.974.

(Ass.) ROBERTO ATAYDE CARDONA
- Prefeito -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra

(Ass.) CELSO EMÍLIO MULLER
- Secretário do Governo -

JCO/MHM.-